

## Sumário

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: .....	3
4. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	5
7. CREDENCIAMENTO .....	6
8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO .....	7
9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES .....	10
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
11. DO JULGAMENTO .....	20
12. DOS RECURSOS .....	21
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	22
14. DO CONTRATO .....	28
15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATARIA .....	28
16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE .....	30
17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	31
18. DAS SANÇÕES .....	34
19. DO PAGAMENTO .....	35
20. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS .....	36
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	37
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	39
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	70
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	72
ANEXO IV – DECLARAÇÕES .....	87
ANEXO V – FICHA CADASTRAL .....	88
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	89
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	90
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	91
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 .....	93
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO .....	95

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 021/2023 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1.** Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 2.2.** As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são apenas estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 2.3.** O Consorcio Intermunicipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados

dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1.** Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 09h00min do dia **04/10/2023** a 09h00min do dia **04/10/2023**.

**Início da sessão:** **04/10/2023** as 09:30hs (horário de Brasília)  
**Início da Disputa:** **04/10/2023** às 10:00hs (horário de Brasília)  
**Local:** [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)  
**Endereço:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá  
**Site:** [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br) - (link: "Pregão Eletrônico") e [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) (SELCORP)  
**Contato:** (14) 9 9164-9190  
**Atendimento:** Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).  
**OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.**

**3.2.** O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no endereço informado no rodapé deste edital, para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: [licitacao@cisvarc.com.br](mailto:licitacao@cisvarc.com.br) ou pelo telefone (65) 99684.5883.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

**4.1.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**4.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 4.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico SELCORP ([www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br));

**Obs.:** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consorcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 5.4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.5. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.10. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 6.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 6.5. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: **www.selcorp.com.br** serão

disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

## 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br);
- 7.1.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos de Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.1.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico
- 7.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.3.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.7.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.8.** Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.
- 7.8.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.9.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.10.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 7.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164-9190.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 8.1.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- 8.1.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

### **8.2. - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;**

- 8.2.1.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros

Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

- 8.2.2.** No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico ([www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.
- 8.2.3.** Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).
- 8.2.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.
- 8.2.5.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:
- a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.
  - b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
  - c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias
- 8.2.6.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item 8.2.5. “C”**;
- 8.2.7.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- 8.2.8.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora

marcada para a abertura das mesmas.

- 8.2.9.** O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário.
- 8.2.10.** Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.
- 8.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 8.2.12.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.13.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 43, § 3º da Lei 8666/93, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail [licitacao@cisvarc.com.br](mailto:licitacao@cisvarc.com.br) sob pena de desclassificação das propostas.
- 8.2.14.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 8.2.15.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.2.16.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consorcio Intermunicipal de Saúde;

### 8.3. - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.3.1. Na data e horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 1,00 (um real)**.

## 9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- 9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 9.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.

- 9.8. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 9.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.
- 9.11. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.**
- 9.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.13. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 9.16. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.
- 9.17. No caso de desconexão do pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

- 9.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 9.19.** Após a notificação do pregoeiro, o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada.
- 9.20.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 12.
- 9.21.** Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- 9.22.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 9.23.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.24.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico ([www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)) no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1.** Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.1.1.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.1.2.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**10.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

**10.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**10.3.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.3.2.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**10.3.3.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**10.3.4.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

**10.3.5. FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

#### **10.3.6. ESTADUAL:**

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**10.3.7. MUNICIPAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**10.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**10.3.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo VIII deste edital.

**10.3.9.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**10.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL,** que comprove que não consta processos em andamento como AUTOR ou RÉU, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.

**10.4.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**10.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL,** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de

Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL”.
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**10.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 10.4.4.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).
- 10.4.5.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 10.4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 10.4.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.4.8.** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.5.1. Atestado de capacidade técnica** ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações;
- 10.5.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

- 10.5.3. Licença Sanitária** da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);
- 10.5.4.** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

**OBSERVAÇÃO:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**10.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):**

- 10.6.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.6.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- 10.6.3.** Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 10.6.4.** Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- 10.7.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.8.** A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.9.** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo pregoeiro.
- 10.10.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 10.11.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data

da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**10.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.14.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

**10.15.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**11.2.** Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**11.3.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

#### **11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:**

- 11.4.1.** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
  - 11.4.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
  - 11.4.3.** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 11.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (Trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.3.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema SELCORP.
- 12.4.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 12.5.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
  - a)** Tempestividade;
  - b)** Legitimidade recursal;
  - c)** Interesse de agir;
  - d)** Forma escrita e pedido de nova decisão
  - e)** Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na

sessão.

- 12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs as 17:00hs (horário de Mato Grosso).
- 12.7.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.
- 12.8.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);
- 12.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consorcio.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.
- 13.3.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.
- 13.4.** O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma SELCORP o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.
- 13.5.** O Consorcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura

Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

- 13.6.** O Consorcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7.** Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
  - b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - c) A multa de que trata a alínea “a” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13.8. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

**13.8.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

#### **13.8.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

**13.8.2.1.** O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

**13.8.2.2.** O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

**13.8.2.3.** O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

- 13.8.2.4.** O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;
- 13.8.2.5.** O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.540.0001.74, Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Centro. CEP 78.400-00 - Diamantino - MT;
- 13.8.2.6.** O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;
- 13.8.2.7.** O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;
- 13.8.2.8.** O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;
- 13.8.2.9.** O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;
- 13.8.2.10.** O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05 com sede av. Otávio Costa S/N - centro, CEP: 78.74- 000;
- 13.8.2.11.** O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 com sede Avenida Castelo Branco 2500 – Centro, CEP: 78.125- 000;
- 13.8.2.12.** O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;
- 13.8.2.13.** O **MUNICÍPIO POCONÉ**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44 com sede Praça da Matriz S/N, CEP: 78.175-000;

- 13.8.2.14.** O **MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.507.555/0001-12 sob com sede av. Santo Antônio 245 - Centro, CEP: 78.180-000;

### **13.9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 13.9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.
- 13.9.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 13.9.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada secretaria.

### **13.10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

- 13.10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **(art. 22 do Decreto Federal 7892/13);**
- 13.10.2.** As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **(§ 3º do art. 22 do Decreto Federal**

**7892/13);**

**13.10.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(§ 4º do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);**

**13.10.4.** Na hipótese de compra nacional, as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **(§ 4º A- inciso I do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);**

**13.10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(§ 4º A- inciso II do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);**

**OBSERVAÇÃO:** Entende-se como compra nacional, a compra ou contratação, ligada a projetos ou programas nacionais desenvolvidos pelo governo federal, através de convênios com os entes federados (Estados e Municípios) que recebem assistência financeira para implementação do objetivo do projeto.

**13.10.6.** Nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **13.11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível,

decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- h) A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**13.11.2.** Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

**13.11.2.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

## **13.12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.12.1.** A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

**13.12.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes

providencias:

- 13.12.2.1.** Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;
  - 13.12.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
  - 13.12.2.3.** Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 13.12.3.** Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.12.3.1.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens, e.
  - 13.12.3.2.** Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

#### 14. DO CONTRATO

- 14.1.** Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.
- 14.2.** Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.
- 14.3.** Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATARIA

- 15.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 15.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pelo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

- 15.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, é de 10 (dez) dias corridos, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 15.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 15.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93; 12.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 15.6.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 15.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo consorcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao consorcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 15.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consorcio, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 15.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

- 15.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
- 15.12. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o consorcio
- 15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15.14. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado.

## 16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.
- 16.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.
- 16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.
- 16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 16.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 16.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 16.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

- 16.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 16.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 16.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

## 17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1 O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e;
- 17.2 O prazo de entrega para demandas judicializadas será de até **5 (cinco) dias corridos**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 17.3 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055- 000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min, e ou;
- 17.4 **Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá** Av. Fernando Correia da Costa n 9650 BR 364 Bairro São Francisco CEP 78.085-700 Cuiabá MT Ao lado da Copagaz Horário de Funcionamento: Das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.
- 17.5 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica o consorcio responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.
- 17.6 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão efetuados por servidor competente, a ser designado por ato administrativo observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.7 **EXIGENCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**
  - 17.7.1 A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos citados nos itens **17.1.** e **17.2.**

- 17.7.2** Devido ao prazo de validade reduzido das dietas enterais e suplementos orais líquidos, as mesmas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação do CDMIC descrita no item 6.4.
- 17.7.3** As dietas enterais e suplementos orais líquidos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelos consorciados;
- 17.7.4** As dietas enterais e suplementos orais **líquidos** deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**
- 17.7.5** As dietas enterais e suplementos orais em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**
- 17.7.6** Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 17.7.7** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;
- 17.7.8** O transporte dos produtos deverá atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004, em seu subitem 4.9.3, o qual menciona que os meios de transporte do alimento devem ser higienizados, dotados de cobertura para proteção da carga, além de obrigatoriedade de se adotar medidas a fim de evitar a contaminação cruzada e garantir a ausência de vetores e pragas.
- 17.7.9** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- I. Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

- II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

**17.7.10** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

**17.7.11** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**17.7.12** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- I. Quanto a especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**17.7.13** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**17.7.14** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações

sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

## **17.8 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

**17.8.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

**17.8.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**17.8.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**17.8.4** A partir desse prazo de troca, o consorciado solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 18.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico, Diário Oficial de Contas -TCE-MT.
- 18.3.** No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.
- 18.4.** As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.
- 18.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.
- 19.2.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 19.3.** É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 19.4.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

## 20. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 20.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 20.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 20.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 20.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. 3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 20.5.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

- 20.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 20.7. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.
- 20.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 20.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 20.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 20.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 20.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultativo o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- 21.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 21.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (8:00h as 12:00h e das 13:00 as 17:00 –

horário de Mato Grosso).

- 21.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consorcio, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 21.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 21.9. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da SELCORP, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- 21.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2023.

**UELTON ELIAS MARTINS**  
Secretário Executivo  
PORTARIA Nº 009/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme as especificações da tabela as seguir:**

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação nos termos disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

É importante frisar que o referido objeto é utilizado diariamente na execução das atividades desenvolvidas nas redes municipais de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS.

Desta forma, vale acrescentar que a terapia nutricional é peça fundamental nos cuidados dispensados aos pacientes hospitalizados, devido às evidências científicas que comprovam que o estado nutricional interfere diretamente na sua evolução clínica.

Os indivíduos que estão hospitalizados, especialmente, os que necessitam de cuidados intensivos estão altamente expostos a depleção nutricional, que por sua vez resulta em desnutrição. Pacientes desnutridos cursam mais facilmente com infecção, maior tempo para cicatrizar, exigem maiores cuidados intensivos e permanecem internados por mais tempo no hospital e unidade de terapia intensiva (UTI).

O fornecimento contínuo de dietas por via oral e/ou enteral de acordo com as necessidades diárias do paciente associada a condição clínica é fundamental para prevenir a desnutrição e se ter um controle metabólico adequado.

Sendo assim a ausência da **terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis, lactários, suplementos**, assim como, a falta das fraldas descartáveis adulto e infantil podem acarretar em prejuízo a saúde dos usuários causando agravos, piora do quadro clínico, o que impossibilita a finalidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS que procuram atendimento nas unidades dos estratificados níveis de atenção à saúde do município.

Vale acrescentar que houve aumento da judicialização para fornecimento dos suplementos alimentares, bem como as reiteradas determinações para o cumprimento de liminares e sentenças dos pacientes judiciais que consequentemente acarretam prejuízos ao erário dos municípios consorciados devido a aplicabilidade das multas e eventuais bloqueios de verbas públicas determinados pelo descumprimento das medidas judiciais. Oportuno se toma dizer que as liminares Judiciais visam adiantar o Direito garantido antecipando a tutela sob fundada urgência, tornando, assim, indispensável a presente solicitação frente à indisponibilidade do direito à vida.

Não menos importante, elencamos a necessidade de garantir a disponibilização de fórmula láctea infantil Conforme **Portaria N.º 2313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**, uma alternativa ao leite materno, para as crianças verticalmente expostas ao HIV, filhos de mães com sorologia positiva para o HIV, que se constitui ação de suma importância para a redução da probabilidade da transmissão vertical do HIV, Art. 1º, § 2º, inciso VI da Portaria nº 2104/GM, de 19 de novembro 2002, que institui o Projeto Nascer-Maternidades, resolve: Art. 1º Instituir Incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa

Nacional de HIV/Aids e outras DST.

Assim, a **LEI Nº 10.279, DE 25 DE MAIO DE 2015 DO ESTADO DE MATO GROSSO** dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e mães doentes de AIDS, em seu Art. 1º:

*“Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras do vírus HIV e de mães doentes de AIDS. Parágrafo único. O fornecimento estabelecido neste artigo ocorrerá, no mínimo, durante os 02 (dois) primeiros anos de vida dos bebês.”*

Nessa perspectiva, visando prevenir à ocorrência de prejuízos a saúde pública dos municípios integrantes do consorcio, e não menos importante destacar que os consorciados visam o melhor atendimento aos pacientes e que os referidos materiais de consumo trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento mais digno e com maior qualidade aos pacientes.

Sendo assim a Licitação em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a busca continua da qualidade na prestação dos serviços públicos, tentando preservá-lo de uma forma íntegra, prezando a saúde e integridade dos seus usuários.

Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços no site do TCE- MT - <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Processo com o Consórcio.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por lote.

3.2. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

#### 4.1. Descrição dos serviços e quantitativo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MED.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	28281	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO. EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU SIMILAR	UND	1555	R\$ 5,69	R\$ 8.847,95
2	348860-8	ACHOCOLATADO EM PO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO À BASE DE ACUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400G. ACHOCOLATADO	UND	303	R\$ 5,69	R\$ 1.724,07
3	426059-7	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA. A BASE DE PROTEINA 100 EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, TCM, OLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE 100 MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTIDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM. LATA DE 400G; PREGOMIN PEPTI	UND	8700	R\$111,50	R\$ 970.050,00
4	398267-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPERCALORICA SEM ADICAO DE ACUCARES - SUCRALOSE, PARA PACIENTE COM APORTE NUTRICIONAL AUMENTADO, DESNUTRICAO, PRE E POS OPERATORIO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATAS, DOENCAS NEUROLOGICAS E CAQUEIXA., 1,5 KCA/ ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO REFERENCIA:	UND	31700	R\$ 38,78	R\$1.229.326,00

		NUTRI ENTERAL 1.5 OU TROPIC EP OU SIMILAR				
5	346113-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS, NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS. 1 L. REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU NUTRISON SOYA MF OU SIMILAR	UND	23650	R\$ 31,79	R\$ 751.833,50
6	346113-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS, NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS. LATA 800G. REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU NUTRISON SOYA MF OU SIMILAR	UND	8030	R\$111,80	R\$ 897.754,00
7	368938-7	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA E NORMO OU HIPERPROTRICA, 1,5 KCA/ ML. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO REFERENCIA: FRESUBIN HP ENERGY OU NUTRISON ENERGY OU SIMILAR	UND	46100	R\$ 55,54	R\$2.560.394,00
8	352570-8	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR, LIQUIDO HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,50CAL/ML, MÍNIMO 15 DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES DIVERSOS. REFERENCIA: ENERGY ZIP OU FRESUBIN DRINK OU ENSURE PLUS OU NUTREN 1.5 OU SIMILAR	UND	36100	R\$ 24,39	R\$ 880.479,00
9	127894-0	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRITICOS, COM RETARDE DE Esvaziamento Gástrico e Riscos de Broncoaspiração, Dificuldade na Absorção de Proteína Intacta associada a desconforto gastrintestinais e pacientes em desmame de nutrição parenteral. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN SABOR BAUNILHA LATA 400G MARCA: PEPTAMEN JUNIOR,	UND	2200	R\$141,46	R\$ 311.212,00
10	702	CEREAL INFANTIL COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A; VIT. C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	UND	1150	R\$ 17,59	R\$ 20.228,50

		FERRO ACIDO FOLICO, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ E SAIS MINERAIS CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS VIT. C, NIACINA, VIT. E, ACIDO PANTOTENICO, VIT.A, VT. B1, VIT. B6, ACIDO FOLICO, VIT.D CONTEM GLUTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE. COM 400 GRAMAS. REF: MUCILON CEREAIS,				
11	301283-2	CEREAL INFANTIL SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SABORES VARIADOS: MULTICEREAIS, ARROZ OU OUTRO. EMBALAGEM DE 150 A 180G.REFERÊNCIA: MUCILON, MILNUTRI CEREAL OU SIMILAR.	UND	1550	R\$ 8,99	R\$ 13.934,50
12	368667-1	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA FENILCETONURICOS - FORMULA DE AMINOÁCIDOS, ISENTA DE FENILALANINA, PARA PACIENTES DE 01 A 08 ANOS DE IDADE. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G.REFERÊNCIA: PKU NUTRI 2 OU SIMILAR	UND	150	R\$765,62	R\$ 114.843,00
13	157955-0	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. LATA DE 380 A 400G. REFERÊNCIA: NINHO SEM LACTOSE OU SIMILAR	UND	2550	R\$ 25,99	R\$ 66.274,50
14	157955-0	COMPOSTO LACTEO COM MALTODEXTRINA ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. LATA DE 380G A 400G.	UND	250	R\$184,98	R\$ 46.245,00
15	348861-6	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.	UND	359	R\$ 46,00	R\$ 16.514,00
16	223535-8	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, CONSTITUIDO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA. FONTE DE CALCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 400G.	UND	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
17	223535-8	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NINHO 3 OU SIMILAR.	UND	13950	R\$ 58,00	R\$ 809.100,00
18	223535-8	COMPOSTO LACTEO EM PO, CONSTITUIDO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA, COM PREBIOTICOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. FONTE DE CALCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 800G.	UND	250	R\$ 47,99	R\$ 11.997,50
19	369018-0	EQUIPO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO, 180 CM, COM CONEXÃO ESCALONADA PRÓPRIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM	UND	23500	R\$ 1,24	R\$ 29.140,00

		CONTROLE DE GOTEJAMENTO PRECISO ATRAVÉS DE PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL NA COLORAÇÃO AZUL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL. REFERÊNCIA: MG HOSPITAR OU SIMILAR				
20	370632-0	EQUIPO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO, GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA E NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM PONTA PERFURANTE EM CRUZ PARA CONEXÃO EM DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. COM NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPO LILÁS 2 VIAS E CONECTOR CRUZ. REFERÊNCIA: MP HOSPITAR OU SIMILAR	UND	12500	R\$ 0,90	R\$ 11.250,00
21	64337	EQUIPO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO, 150CM, COM CONEXÃO ESCALONADA PRÓPRIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONTROLE DE GOTEJAMENTO PRECISO ATRAVÉS DE PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL NA COLORAÇÃO AZUL, ESTÉRIL. REFERÊNCIA: LAMEDID OU SIMILAR	UND	11500	R\$ 0,90	R\$ 10.350,00
22	370632-0	EQUIPO GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA E NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM PONTA PERFURANTE EM CRUZ PARA CONEXÃO EM DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPO LILÁS 2 VIAS E CONECTOR CRUZ	UND	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
23	369018-0	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 180 CM, COM CONEXÃO ESCALONADA PRÓPRIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONTROLE DE GOTEJAMENTO PRECISO ATRAVÉS DE PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL NA COLORAÇÃO AZUL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM	UND	10500	R\$ 0,90	R\$ 9.450,00

		CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MACRO GOTEJADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL				
24	380192-6	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, NÃO ALTERA O SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAÇÕES. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA DE 125 A 175G.	UND	191	R\$ 59,00	R\$ 11.269,00
25	380192-6	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, NÃO ALTERA O SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAÇÕES. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA DE 125 A 175G. REFERÊNCIA: TICKEN UP, NUTILIS CLEAR OU SIMILAR	UND	1225	R\$ 59,00	R\$ 72.275,00
26	404058-9	FARINHA LACTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTANEO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. FARINHA LACTEA	UND	3000	R\$ 14,17	R\$ 42.510,00
27	32193	FORMULA - CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. LATA DE 300G.REFERÊNCIA: KETOCAL OU SIMILAR	UND	100	R\$405,00	R\$ 40.500,00
28	2637	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA 1 KCAL/ML, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUIÇÃOREFERÊNCIA: FIBRINI ORIGINAL OU NUTRINI OU SIMILAR	UND	2050	R\$ 90,00	R\$ 184.500,00
29	2637	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA 1 KCAL/ML, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUIÇÃOREFERÊNCIA: FIBRINI ORIGINAL OU NUTRINI OU SIMILAR	UND	2000	R\$180,00	R\$ 360.000,00
30	352555-4	FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. INDICADO	UND	100	R\$217,00	R\$ 21.700,00

		PARA CRIANÇAS A PARTIR 1 ANO DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA GRAVE OU A OUTROS ALIMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 400G.				
31	368667-1	FORMULA ALIMENTAR, ISENTO DE FENILALANINA PARA CRIANÇAS COM FENILCETONURIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, MISTURA BALANCEADA DE AMINOACIDOS ESSENCIAIS E NAO ESSENCIAIS, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G.	UND	50	R\$217,00	R\$ 10.850,00
32	234517-0	FORMULA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NAO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO E INTOLERANCIA A LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50 PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50 CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66 MALTODEXTRINA E 34 SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. LATA 400G. REF: PEDIASURE	UND	8900	R\$ 74,00	R\$ 658.600,00
33	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM.	UND	10000	R\$ 78,90	R\$ 789.000,00
34	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR BANANA. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIE BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM.	UND	1000	R\$ 78,90	R\$ 78.900,00
35	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR CHOCOLATE. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSI BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM.	UND	10050	R\$ 78,90	R\$ 792.945,00

36	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR MORANGO. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.	UND	10000	R\$ 78,90	R\$ 789.000,00
37	183807-5	FORMULA EM PO MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS 100 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM DIFICULDADE DE ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E DISTÚRBIOS DISABORTIVOS. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 400G	UND	1025	R\$134,00	R\$ 137.350,00
38	240138-0	FORMULA EM PO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UND	500	R\$166,16	R\$ 83.080,00
39	240138-0	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAR AMOSTRA	UND	500	R\$166,16	R\$ 83.080,00
40	240138-0	FORMULA EM PO PARA NUTRICAÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM FIBRAS, ISENTA DE GLUTEN. LATA DE 400 G. REFERENCIA: PEDIASURE CHOCOLATE OU SIMILAR	UND	8050	R\$ 56,34	R\$ 453.537,00
41	2646	FORMULA EM PO, CONSTITUIDO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEÍNA, COM PREBIÓTICOS COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 800 G. REF: LEITE NINHO 1, MILNUTRI PROFUTURA, NESTONUTRI OU SIMILAR	UND	13050	R\$ 38,00	R\$ 495.900,00
42	2657	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA GRAVE OU A OUTROS ALIMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DHA E ARA. LATA DE 400G.	UND	100	R\$180,00	R\$ 18.000,00
43	240159-2	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, COM DHA E ARA,	UND	650	R\$ 63,64	R\$ 41.366,00

		PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. LATA DE 800G. REFERÊNCIA: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU SIMILAR.				
44	296056-7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NAN 1 COMFOR, APTAMIL 1 OU SIMILAR.	UND	15870	R\$ 51,08	R\$ 810.639,60
45	352554-6	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, CONTENDO 100 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. LATA DE 400G.	UND	300	R\$134,00	R\$ 40.200,00
46	390573-0	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, CONTENDO PREBIOTICOS. LATA DE 400G REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 OU SIMILAR.	UND	407	R\$134,00	R\$ 54.538,00
47	433327-6	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA, PREBIOTICOS NUCLEOTIDESOS, DHA E ARA. LATA 800 G. REFERENCIA: NAN 2 COMFOR, APTAMIL 2 OU SIMILAR	UND	25000	R\$ 47,36	R\$1.184.000,00
48	433327-6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. LATA DE 800G.	UND	200	R\$ 51,08	R\$ 10.216,00
49	352554-6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, CONTENDO 100 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. LATA DE 800G.	UND	600	R\$ 44,82	R\$ 26.892,00
50	343787-6	FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGENICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA ÓLEOS VEGETAIS PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINAGALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, L-CARNITINA, NIACINA, GUANOSINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA,	UND	4000	R\$220,00	R\$ 880.000,00

		SULFATO CUPRICO, ACIDO FOLICO, VIT. A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VIT K, SLENITO DE SODIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80 DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REF: APTAMIL HA OU NAN HA. LATA 400G				
51	296052-4	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ETC. COM REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE LACTOSE E AMIDO PRÉ- GELATINIZADO. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS. LATA DE 800G.REFERÊNCIA: APTAMIL ACTIVE OU NAN SENSITIVE OU SIMILAR	UND	1600	R\$ 71,52	R\$ 114.432,00
52	326670-2	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, COM DHA E ARA, PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. LATA DE 400G.	UND	500	R\$ 71,52	R\$ 35.760,00
53	157955-0	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA 100, COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA DE 400G.REFERÊNCIA: NAN SL OU APTAMIL SL OU SIMILAR.	UND	1550	R\$ 62,18	R\$ 96.379,00
54	184108-4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, À BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. CONTENDO DHA, ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.	UND	300	R\$ 71,52	R\$ 21.456,00
55	426060-0	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, CONTENDO INGREDIENTE ESPESSANTE, INDICADA PARA REFLUXO GASTROESOFAGICO. LATA DE 400G.	UND	50	R\$180,00	R\$ 9.000,00
56	426060-0	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, CONTENDO INGREDIENTE ESPESSANTE, INDICADA PARA REFLUXO GASTROESOFÁGICO. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NAN ESPESS AR, APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	205	R\$ 74,60	R\$ 15.293,00
57	24493	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML. ADICIONADA DE ARA/DHA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS GOS/FOS. LATA DE	UND	3000	R\$ 57,10	R\$ 171.300,00

		400G.REFERÊNCIA: INFATRINI OU SIMILAR				
58	343404-4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS. LATA 400G REFERÊNCIA: ALFAMINO	UND	15000	R\$228,40	R\$3.426.000,00
59	24494	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÃO PADRÃO 1.5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. SEM SABOR. LATA DE 400G.REFERÊNCIA: FORTINI PLUS OU SIMILAR	UND	3000	R\$ 74,00	R\$ 222.000,00
60	240165-7	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRÉ TERMO/PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA. LATA 400G. REFERÊNCIA: PRE NAN, APTAMIL PRE	UND	525	R\$174,69	R\$ 91.712,25
61	426060-0	FÓRMULA INFANTIL, DESTINADA A LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFAGICO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM PRESENÇA DE CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, DE 95 A 100 DE GORDURA VEGETAL. LATA DE 400G.REFERÊNCIA: NAN AR OU APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	500	R\$ 59,70	R\$ 29.850,00
62	219308-6	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICA PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA, INDICADO PARA NEFROPATAS E, TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA E GLUTEN, FRASCO CONTENDO 1000 ML, REF: ISOSOURCE 1.5	UND	3600	R\$ 21,88	R\$ 78.768,00
63	746	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO. NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA A PARTIR DE 1.0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	UND	690	R\$143,44	R\$ 98.973,60
64	260629-1	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LIQUIDA PARA PACIENTES DIABETICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA DE 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1L FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO	UND	828	R\$ 64,38	R\$ 53.306,64
65	430612-0	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 20 DE PROTEÍNAS,	UND	483	R\$ 31,79	R\$ 15.354,57

		CONTENDO ARGININA E NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1L.				
66	295821-0	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,3 A 1,6 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN HEPA, NUTRI LIVER OU SIMILAR.	UND	3000	R\$ 47,50	R\$ 142.500,00
67	181249-1	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN 2KCAL HP OU SIMILAR	UND	6000	R\$ 69,50	R\$ 417.000,00
68	219308-6	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, CONSTITUÍDA DE 15 DE PROTEÍNAS. INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1L. REFERÊNCIA NOVASOURCE REN OU NUTRI RENAL D OU SIMILAR	UND	500	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00
69	219308-6	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, CONSTITUÍDA DE 15 DE PROTEÍNAS. INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 ML SIMILAR NOVASOURCE REN OU NUTRI RENAL D OU SIMILAR	UND	2000	R\$ 46,55	R\$ 93.100,00
70	149685-9	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 17 DE PROTEÍNAS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1L	UND	8395	R\$ 48,31	R\$ 405.562,45
71	392057-7	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 18 DE PROTEÍNAS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 A 1.3 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1L. REFERÊNCIA: NOVASOURCE SENIOR, FRESUBIN 1.2 HP,	UND	39600	R\$ 48,31	R\$1.913.076,00

		OSMOLITE PLUS HN OU SIMILAR.				
72	395921-0	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA, REF: NUTREN SENIOR/NUTRIDRINK MAX, LATA 750G. HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPIDICO. ESSECIAMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTEM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEINA, VITAMINA D E CALCIO. ALEM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LACTEA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, MINERAIS CITRATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SODIO, VITAMINAS VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRICAO DO FABRICANTE.	UND	1150	R\$ 92,10	R\$ 105.915,00
73	441643-0	FORMULA NUTRICIONAL HIPERCALORICA, CADA ML COM 2 KCAL, EMBALAGEM COM 200 ML, SEMELHANTE AO NOVASOURCE REN	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
74	350563-4	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. REF. NAN SUPREME 2 OU APTAMIL PREMIUN 2, 800G. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ASPECTO FÍSICO PÓ,	UND	50	R\$ 87,39	R\$ 4.369,50
75	2657	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA, LATA 800G, REF: APTAMIL SOJA 2. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA IGE MEDIANA E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO.	UND	50	R\$ 54,56	R\$ 2.728,00
76	2652	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. REF. NAN CONFORT	UND	5050	R\$ 51,08	R\$ 257.954,00

		1/APTAMIL ACTIVE. LATA 800G, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100 LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80 DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
77	2645	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, SIMILAR NESTOGENO 2. FÓRMULA DESTINADA A ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OU EXCLUSIVA DE SEGMENTO DE CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. SEMELHANTE AO NESTOGENO 2 400 G	UND	160	R\$ 39,90	R\$ 6.384,00
78	2633	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES, LATA 400 G. SEMELHANTE AO NEOCATE LCP A BASE DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMÉROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN.	UND	28	R\$180,00	R\$ 5.040,00
79	393381-4	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. REF. FORTINI. SEM SABOR. LATA DE 400 G. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, E. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM	UND	97	R\$ 74,00	R\$ 7.178,00
80	185464-0	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. NUTREN JUNIOR. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. COMPOSTO POR: 12 PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 52, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 48, CARBOIDRATOS 53 SACAROSE 35, MALTODEXTRINA 32 E XAROPE DE MILHO 32, GORDURAS 35 ÓLEO DE GIRASSOL 42, ÓLEO DE CANOLA 26, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA 20, ÓLEO DE MILHO 7, LECITINA DE SOJA 5. OSMOLALIDADE 308 MOSM/KG DE ÁGUA. SEM GLUTEM.	UND	30300	R\$174,53	R\$5.288.259,00

81	32193	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF. KETOCAL 4:1. LATA 300G. FÓRMULA CETOGENICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS, PODENDO SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ATRAVÉS DE SONDA NASOENTERAL, GASTROSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA.	UND	25	R\$405,00	R\$ 10.125,00
82	404446-0	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF: NAN AR LATA 800 G. COMPOSTA POR LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12, BIOTINA, TAURINA, SAIS MINERAIS IODETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO. NAO CONTEM GLUTEN,	UND	125	R\$ 59,70	R\$ 7.462,50
83	2656	FORMULA NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA COTENDO 400 G. SEMELHANTE AO NEO ADVANCE OU SIMILAR. A BASE DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN.	UND	400	R\$292,21	R\$ 116.884,00
84	253339-1	FORMULA PARA DIETA CETOGENICA EM PO PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATARIA A MEDICAMENTOS. ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 300G.	UND	50	R\$405,00	R\$ 20.250,00
85	11491	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. LIQUIDO. NORMOCALORICA. NORMOPROTEICA. NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100 PROTEINA DE SOJA ISENTO DE SACAROASE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM 1 L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO. REFERENCIA TROPIC SOYA OU ISOUSORCE SOYA OU SIMILAR	UND	20000	R\$ 23,00	R\$ 460.000,00
86	2960699	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ADULTOS	UND	5000	R\$174,53	R\$ 872.650,00

		OLIGOMERICA DE ALTA ABSORCAO NORMOCALORICA HIPERPROTEICA COM PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE HIPOLIPIDICA COM 50 DE TCM ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDEOS. ADICAO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTO DESACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1L REFERENCIA PEPTAMEN HN OU SIMILAR.				
87	746	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. PARA CONTROLE GLICEMICO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO. REFERENCIA DIBEN OU GLUCERNA RTH OU DIASON OU NOVASOURCE GC OU SIMILIARA.	UND	20000	R\$ 38,00	R\$ 760.000,00
88	746	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. PARA CONTROLE GLICEMICO. LATA 400G. REFERENCIA GLUCERNA SR OU NOSOURCE GC OU DIANUTRI OU NUTREN CONTROL OU SIMILAR	UND	15000	R\$ 90,15	R\$1.352.250,00
89	168384-5	FORMULA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, DE FÁCIL RECONSTITUIÇÃO EM ÁGUA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1.0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. LATA COM NO MÍNIMO 800G. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO. LATA CONTENDO 800G. REF: NUTRISON SOYA MULTIFIBER. TROPHIC FIBER.	UND	1500	R\$ 74,10	R\$ 111.150,00
90	2639	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, POLIMÉRICA, COM A PRESENÇA DE POLIPEPTÍDEO TGF-B2. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: MODULEN 1.0 OU SIMILAR.	UND	100	R\$330,00	R\$ 33.000,00
91	253202-6	FORMULA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SUPLEMENTADA COM ARGININA E MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO OU DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO. HIPERPROTEICA. ZINCO E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 1L. REFERENCIA CUBISON OU IMPACT OU NOVASOURCE PROLINE OU RECONVAN OU SIMILAR.	UND	10000	R\$101,00	R\$1.010.000,00
92	338313-0	FORMULA PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS COM SABOR, PARA CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA APLV E OUTRAS ALERGIAS, À BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.	UND	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50
93	27202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8	UND	21700	R\$ 22,72	R\$ 493.024,00
94	364976-8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA	UND	22100	R\$ 15,48	R\$ 342.108,00

		GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8				
95	237378-5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	UND	27550	R\$ 15,40	R\$ 424.270,00
96	272869-9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8	UND	11750	R\$ 19,36	R\$ 227.480,00
97	147932-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM EXTRA G, INDICADA PARA CRIANÇA COMFORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	22550	R\$ 0,98	R\$ 22.099,00
98	21050	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM G, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	24350	R\$ 0,99	R\$ 24.106,50
99	304645-1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM G. MARCA HUGGIES. DEMANDA JUDICIAL.	UND	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
100	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM P, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATE 06 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	11650	R\$ 0,74	R\$ 8.621,00
101	304636-2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM. M, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG,	UND	10450	R\$ 4,96	R\$ 51.832,00

		FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, PACOTE COM 8 UNIDADES CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.				
102	240861-9	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RÓTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 100 ML. REFERÊNCIA: BIOBASE OU SIMILAR	UND	15000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
103	307136-7	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, CAPACIDADE DE 300 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RÓTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 300 ML. REFERÊNCIA: BIOBASE OU SIMILAR	UND	100000	R\$ 2,08	R\$ 208.000,00
104	307134-0	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 500 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RÓTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 500 ML. FRASCO 300 ML. REFERÊNCIA: BIOBASE OU SIMILAR	UND	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
105	347629-4	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RÓTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 100 ML	UND	3500	R\$ 2,04	R\$ 7.140,00
106	347629-4	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADO, COM	UND	5600	R\$ 2,09	R\$ 11.704,00

		CAPACIDADE PARA 300 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RÓTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 300 ML				
107	347629-4	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RÓTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 500 ML	UND	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
108	157959-2	LEITE MAGRO, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, VITAMINAS (C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, B12), CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). LATA 800G. REF. NAN COMFOR 2	UND	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
109	219413-9	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 225G A 300G.REFERÊNCIA: FIBERFOR OU STIMULANCE MULTI FIBER OU FIBER MAIS OU SUSTAP FIBRAS OU SIMILAR	UND	1000	R\$ 82,94	R\$ 82.940,00
110	188621-5	MÓDULO DE LIPÍDIO, COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS, PARA DIETA ENTERAL, COM 70 TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E 30 ÓLEO DE MILHO. INDICADO PARA DIFICULDADES ABSORTIVA, DESNUTRIÇÃO, ESTRESSE METABÓLICO E HIPERMETABOLISMO. EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	21	R\$ 60,52	R\$ 1.270,92
111	240145-2	MÓDULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	69	R\$174,53	R\$ 12.042,57
112	240145-2	MODULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 KG. REFERÊNCIA: CARBOPLEX MALTO, CARBOFOR OU SIMILAR.	UND	35000	R\$174,53	R\$6.108.550,00
113	352559-7	MODULO DE PROBIOTICOS EM PÓ, CONSTITUÍDO POR 5 CEPAS: LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS	UND	690	R\$ 3,96	R\$ 2.732,40

		CASEI, LACTOCOCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM E BIFIDOBACTERIUM LACTIS. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 2G				
114	433851-0	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 100, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FONTE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA, INFECÇÃO, SEPSE, PACIENTES ONCOLÓGICOS E QUEIMADOS. LATA DE 225 A 300G.	UND	359	R\$ 82,00	R\$ 29.438,00
115	219416-3	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MIX DE PROBIOTICOS, DLACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 2G. REFERÊNCIA: SIMFORT OU SIMILAR	UND	54000	R\$ 3,96	R\$ 213.840,00
116	305928-6	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PÓ. SACHÊ DE 5G. REFERÊNCIA: GLUTAMAX OU SUSTAP L-GLUTAMINA OU SIMILAR	UND	7000	R\$ 3,63	R\$ 25.410,00
117	433851-0	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE PROTEÍNA ISOLADA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 100, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FONTE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA, INFECÇÃO, SEPSE, PACIENTES ONCOLÓGICOS E QUEIMADOS. LATA DE 225G A 300G. REFERÊNCIA: WHEY PROTEIN ISOLATE OU FRESUBIN PROTEIN OU NUTREN JUST PROTEIN OU SIMILAR	UND	6000	R\$231,00	R\$1.386.000,00
118	240151-7	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - TRIGLICERIDEO DE CADEIA MEDIA, COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 250 ML. REFERENCIA: MCT C/ AGE OU TCM OU SIMILAR	UND	1000	R\$ 59,85	R\$ 59.850,00
119	287792-9	PRODUTO: NUTREN 1.0 - DETERMINAÇÃO JUDICIAL. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO 15 DE PROTEÍNAS, 50 DE CARBOIDRATOS E 35 DE GORDURAS. LATA DE 400G.	UND	550	R\$ 43,00	R\$ 23.650,00
120	30771	SUPLEMENTO ALIMENTAR - MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PREBIOTICAS FRUTOOLIGOSSACARIDEOS FOS, PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, NO CONTROLE DE EPISÓDIOS DE DIARREIAS OU AUXILIO DA CONSTIPAÇÃO. PODE SER ADICIONADA A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU	UND	1025	R\$ 36,00	R\$ 36.900,00

		BEBIDA. PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SEM SABOR, ISENTO DE SÓDIO, GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM DE 250G.REFERÊNCIA: FOSVITA OU SUSTAP FOS FIBRAS OU SIMILAR				
121	30318	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DA VACA APVL E OUTRAS ALERGIAS FONTE DE PROTEÍNA COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO, PREBIÓTICOS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA NÃO CONTEM GLÚTEN CONTEM FENILALANINA. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.REFERÊNCIA: NEOFORTE OU SIMILAR	UND	500	R\$111,50	R\$ 55.750,00
122	392056-9	SUPLEMENTO ALIMENTAR - VIA ORAL HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM VITAMINAS E MINERAIS, CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGEM DE 125G A 180G, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES DIVERSOS. REFERÊNCIA: FRESUBIN 2KCAL CREME OU SIMILAR	UND	18000	R\$ 30,00	R\$ 540.000,00
123	183451-7	SUPLEMENTO REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO CAUSADA PELA DIARREIA OU VMITO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 500 ML. REFERENCIA: PEDIALYTE MAX OU SIMILAR	UND	2550	R\$ 27,28	R\$ 69.564,00

**Obs:** Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**22.1. Atestado de capacidade técnica** ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações;

**22.1.1.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de

infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**22.2. Licença Sanitária** da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

**22.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

**OBSERVAÇÃO:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **23. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**23.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e;

**23.2** O prazo de entrega para demandas judicializadas será de até 5 (cinco) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**23.3** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min, e ou;

**23.4 Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá** Av. Fernando Correia da Costa n 9650 BR 364 Bairro São Francisco CEP 78.085-700 Cuiabá MT Ao lado da Copagav Horário de Funcionamento: Das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

**23.5** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica o consorcio responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**23.6** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão efetuados por servidor competente, a ser designado por ato administrativo observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **24. EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 24.1** A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos citados nos itens **23.1.** e **23.2.**
- 24.2** Devido ao prazo de validade reduzido das dietas enterais e suplementos orais líquidos, as mesmas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação do CDMIC.
- 24.3** As dietas enterais e suplementos orais líquidos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelos consorciados;
- 24.4** As dietas enterais e suplementos orais **líquidos** deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**
- 24.5** As dietas enterais e suplementos orais em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**
- 24.6** Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 24.7** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;
- 24.8** O transporte dos produtos deverá atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004, em seu subitem 4.9.3, o qual menciona que os meios de transporte do alimento devem ser higienizados, dotados de cobertura para proteção da carga, além de obrigatoriedade de se adotar medidas a fim de evitar a contaminação cruzada e garantir a ausência de vetores e pragas.
- 24.9** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**III. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**IV. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

**24.10** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

**24.11** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(s) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**24.12** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- I. Quanto a especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**24.13** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**24.14** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem

como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

## **25. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS**

- 25.1.** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.
- 25.2.** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 25.3.** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 25.4.** A partir desse prazo de troca, o consorciado solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

## **26. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

- 26.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.
- 26.2.** A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade consorciada, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **27. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 27.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 27.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.
- 27.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, é de 10 (dez) dias corridos, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 27.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 27.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93; 12.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 27.6.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 27.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo consorcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao consorcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 27.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consorcio, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 27.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 27.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 27.11.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
- 27.12.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o consorcio
- 27.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 27.14.** Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado.

## **28 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 28.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.
- 28.2** Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.
- 28.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 28.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

**28.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**28.6** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

**28.7** Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

**28.8** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**28.9** Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

**28.10** Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**28.11** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**28.12** Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

## **29. - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO.**

- a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Havendo necessidade de renovação de contrato (s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **30. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**30.1.** As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2023;

## **31. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

- a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado por servidor designado, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº.

8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2023.

---

**Geisa A. P. Pimentel**  
Regulação

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### (Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

Apresentamos a V.S. a nossa proposta para execução dos serviços de ....., com o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta

licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

**Declaramos de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Ata de Registro de Preço nº XXX/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, decreto federal 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações da tabela a seguir.
- 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da

NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

- 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO**

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível

em:

<http://www.nfe.fazenda.gov.br/porta/ListaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhS>

[YZk=](#)), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

- 3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.
- 3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
- 3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
  - 3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.7.** As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
- 3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela

conferência de tal validade.

- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.
- 4.3. **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**
  - 4.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
  - 4.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
  - 4.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
  - 4.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**4.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- V. Uniformidade da Dose;**

**4.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**4.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**4.3.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**4.3.9.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **4.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**4.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**4.4.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

**4.4.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **4.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**4.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

**4.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**4.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas

de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5.** No caso de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/98 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;
- 5.2.6.** Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7.** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
  - 6.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.1.5 e 4.2.1, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos

termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.1.1.** As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
  - 7.1.2.** Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.
  - 7.1.3.** A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.2.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.2.1.** Advertência;
  - 7.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
  - 7.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 7.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
  - 7.2.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias

da abertura de vistas ao processo.

- 7.3.** A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4.** As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- 7.5.** Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “7.2.1” à “7.2.5”, do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma do item 11.1.
- 7.6.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.7.** Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 7.2. deste Edital.
- 7.8.** As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

## **CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 8.1.1.** Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - 8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de

custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.9.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.10.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.11.** Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11.1.** Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

**8.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa

do Gestor da Ata quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;
- 9.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade

competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

**10.2.** consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.3.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção “Acesso ao Sistema” ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**12.2.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora Sra. Magna B.Paelo, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**13.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA 14º - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Presidente

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, DECLARA:

**a)** Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**.

**b)** Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**.

**c)** Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

**d)** Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá/Município Participante, requisitante e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V – FICHA CADASTRAL

### (Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

#### **2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado

Digital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

#### **3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:**

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

\* **Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.**

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(MODELO)

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(MODELO)**

***(Papel timbrado da empresa)***

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299

do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI  
N. 13.709/2018**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado.

**Local e data.**

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato nº .../2023 firmado entre o  
Consortio Intermunicipal de Saúde e a empresa  
.....

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2023**, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. Nº. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como pelas disposições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL**

**ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** conforme as especificações da tabela as seguir.

**1.2.** O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, onde o pagamento será efetuado na conta da empresa, conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria responsável, sendo pagos em até 10 (dez) dias uteis, após entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

**3.2.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada.

**3.2.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.3.** As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA do contrato, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.4.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.1, devendo a DETENTORA DO CONTRATO ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. DO DETENTOR DO CONTRATO:**

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5.** No caso de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/98 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;
- 5.2.6.** Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7.** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8.** Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9.** Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.11.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
- 6.5.** Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.** As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- 7.3.** Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.
- 7.4.** A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.5.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.5.1.** Advertência;
- 7.5.2.** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- 7.5.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

- 7.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- 7.5.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.7.** As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- 7.8.** Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “7.2.1” à “7.2.5”, do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.10.** Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, dando-se início ao processo de administrativo para penalização nos termos do Item 7.2. deste Edital. 7.7.1. O processo administrativo poderá ser sumariamente arquivado em caso de comprovada pela fornecedora a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11.** As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

## **CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência deste contrato;

- 8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.2.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora do consorcio a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**10.1.** A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**10.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**10.3.** As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**10.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. 3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com

relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

- 10.5.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 10.6.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 11.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá Presidente

Empresa

Testemunhas: \_